



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.385 DE 16 DE JUNHO DE 2015

“Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município, em favor da Secretaria Municipal da Promoção Social, crédito adicional especial no valor global de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria Municipal da Promoção Social, crédito adicional especial no valor global de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para atender à seguinte programação:

CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
08.482.0015.1.192 – MELHORIAS HABITACIONAIS	3.3.90 – Outras Despesas Correntes	0100 – Recursos ordinários	405.000,00
	4.4.90 – Investimentos	0100 – Recursos Ordinários	5.000,00
Total da Ação			410.000,00
Total do Crédito Adicional Especial			410.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$)
10.303.0009.2.068 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL	3.3.90 – Outras Despesas Correntes	6102 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde 15%	120.000,00
	Total da Ação		120.000,00
Total dos Créditos Orçamentários			120.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – Decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2015, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

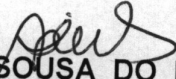




PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 6º - O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão 11 - Secretaria Municipal de Saúde, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade 11.11 – Fundo Municipal de Saúde.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 17 de junho de 2015.


JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL


ADEMAR SANTOS BARRETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

